



RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Regulamenta os procedimentos de inscrição, orientação, elaboração, desenvolvimento, apresentação e avaliação dos Projetos Integradores (doravante PIs).

O CONSELHO DA FACULDADE DE LETRAS, da Universidade Federal de Alagoas, campus de Maceió, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 6º do Regimento Interno, considerando a necessidade de reformular o Guia de Realização dos Projetos Integradores (Anexo III, dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Letras) e regulamentar os procedimentos de inscrição, orientação, elaboração, desenvolvimento, apresentação e avaliação dos PIs, indicados pela Comissão de Projetos Integradores,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos referentes à inscrição, orientação, elaboração, desenvolvimento, apresentação e avaliação dos PIs da FALE.

§ 1º Os PIs serão concebidos como projetos de pesquisa orientados por um/a professor/a (efetivo/a ou substituto/a) que atua no curso de graduação da FALE.

§ 2º Os temas e os tópicos dos projetos de pesquisa serão de natureza interdisciplinar (ou de outras naturezas relacionais entre os campos disciplinares), elaborados e desenvolvidos a partir da integração de campos/setores de conhecimento de que se compõem o curso e as habilitações da FALE (com/sem áreas afins). (ver Ementa dos PIs anexa).

§ 3º A inscrição nos PIs será realizada até o fim da terceira semana inicial do semestre, após o período de matrícula regular.

§ 4º Os PIs 1 e PIs 6 estão articulados ao trabalho desenvolvido nas disciplinas Profissão Docente e Pesquisa Educacional, respectivamente; porém, a avaliação dos projetos de pesquisa acontecerá de forma independente da avaliação realizada nessas disciplinas, conforme determina o § 2º constante do Art. 2º.

§ 5º Os temas e tópicos dos PIs 1 deverão corresponder ao conteúdo programático da disciplina Profissão Docente, ocasionalmente, o trabalho desenvolvido neste PI poderá ser integrado a/s outra/s disciplina/s se previsto no planejamento inicial e aprovado pela comissão.

§ 6º Os PIs 1, 2, 3, 4 e 5 serão desenvolvidos por/em equipes de 5 graduandos/as, no mínimo, e de 10 graduandos/as, no máximo.

§ 7º Os PIs 6 corresponderão à elaboração do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), orientada conjuntamente pelo/a docente de Pesquisa Educacional e pelo/a orientador/a;

§ 8º Os PIs 7 corresponderão à elaboração de uma parte do TCC ou do TCC completo, sob orientação e supervisão do/a orientador/a.

§ 9º Os projetos de pesquisa em PIs 6, Pesquisa Educacional e PIs 7 serão orientados, elaborados, desenvolvidos e avaliados individualmente, em consonância com as especificações feitas para TCC na Resolução nº 2, da FALE, de 17 de setembro de 2009.

Art. 2º Estabelecer o prazo de trabalho e as normas de orientação, elaboração, desenvolvimento, apresentação e avaliação dos PIs.

§ 1º Os PIs 1 terão duração de um semestre; os demais serão desenvolvidos em um ano e em duas etapas, a saber: a primeira etapa ficará circunscrita à revisão teórica e a segunda etapa, circunscrita ao desenvolvimento, à apresentação e ao seguinte desdobramento: os projetos de pesquisa iniciados em PIs 2 completam-se em PIs 3, os PIs 4 completam-se em PIs 5 e os PIs 6 completam-se em PIs 7.

§ 2º A avaliação dos PIs 1 e PIs 6 será realizada por uma banca examinadora a cada semestre composta por três docentes efetivos/as ou substitutos/as que atuam no curso de graduação em Letras.

§ 3º A avaliação dos PIs 3 e PIs 5 será realizada por uma banca examinadora uma vez por ano, composta por três docentes efetivos/as ou substitutos/as que atuam na graduação em Letras.

§ 4º Os PIs 2, 3, 4 e 5 serão avaliados pelo/a orientador/a na primeira etapa de execução dos projetos de pesquisa. Na segunda etapa, as notas finais de PIs resultarão da avaliação de:

I – Trabalho escrito individualmente avaliado pelo/a orientador/a;

II – Apresentação na forma de comunicação oral avaliada por uma banca examinadora;

III – Frequência do/a graduando/a nos dias das apresentações dos projetos de pesquisa, computada pelo/a Coordenador/a Geral de PIs.

§ 5º A nota final das avaliações dos PIs 2, 3, 4 e 5 será a média ponderada das notas do/a orientador/a (peso 4), da média aritmética das notas dos/as docentes da banca examinadora (peso 4) e da porcentagem de frequência do/a graduando/a nas apresentações dos trabalhos (peso 2), conforme resumo abaixo:

$$NF = \frac{NO \times 4 + NBE \times 4 + NFA \times 2}{10}$$

10

NF – nota final (média ponderada)

NO – nota do/a orientador/a (média aritmética)

NBE – nota da banca examinadora (média aritmética)

NFA – nota da frequência do/a graduando/a (100% – média aritmética)

§ 6º A avaliação dos PIs 6 resultará de:

I – Entrega da Autorização para Apresentação Oral emitida pelo/a orientador/a, ao/à docente da disciplina Pesquisa Educacional, quinze dias antecedente à data das apresentações a ser divulgada pela comissão dos PIs.

II – Entrega do projeto de pesquisa impresso à banca examinadora no momento inicial da apresentação.

III – Apresentação oral com duração de quinze minutos, seguida por cinco minutos de debate.

§ 7º Os PIs 6 serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – Delimitação (tema, tópico, pergunta-problema e resposta-problema)

- II – Objetivos
- III – Justificativa
- IV – Metodologia (tipologia da pesquisa, métodos, técnicas e instrumentos)
- V – Fundamentação teórica
- VI – Tempo de apresentação
- VII – Exposição oral

§ 8º A pontuação dos critérios elencados acima constará da Ficha de Avaliação (ver anexo).

§ 9º Na condição de membro da banca examinadora o/a orientador/a não deverá atribuir nota à apresentação do projeto de pesquisa de seus/suas orientandos/as.

§ 10º Os PIs 7 serão avaliados exclusivamente pelo/a orientador/a.

Art. 3º Designar o/a Coordenador/a Geral dos PIs que terá as seguintes atribuições:

I – Compor a composição da comissão dos PIs.

II – Recolher e organizar as inscrições dos PIs de graduandos/as inscritos/as em cada projeto;

III – Computar a frequência dos/as graduandos/as nos dias das apresentações dos PIs.

IV – Convocar e coordenar reuniões;

V – Organizar e divulgar atividades vinculadas aos PIs;

VI – Enviar resultados de avaliação para digitação eletrônica aos membros da Comissão dos PIs.

Art. 4º Determinar que os/as professores/as que assumirão simultaneamente PIs 1 e Profissão Docente e/ou PIs 6 e Pesquisa Educacional terão duas horas-aula a mais computada à sua carga horária semestral pelo trabalho desenvolvido em cada turma.

Art. 5º Analisar os casos omissos.

Maceió, 13 de março de 2013.